



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

DSATS
Secretária-Geral

20/5/04

[Handwritten signature]

Exm.^a Senhora
Secretária Geral da Assembleia da
República

S/ referência S/ comunicação N/ referência Data
Of. 4349/MAP/04 20.Mai.2004

Assunto **Resposta ao Requerimento n.º 898/IX/2ª**

Por determinação de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, junto envio a resposta dada por Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, ao requerimento melhor identificado em epígrafe, apresentado pela Senhora Deputada Isménia Franco e Outros (PSD).

Gonéri Rastado
José Manuel Pávão

Com os melhores cumprimentos *[Handwritten flourish]*

Á DAPLEN
2004/05/20

O Chefe do Gabinete,

A Directora de Serviços
[Handwritten signature]

(Rui Crull Tabosa)

/nl

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
3189
Gabinete da Secretária-Geral

20/05/04
Proc.º n.º 3

À Assembleia da República
Para processar o expediente
20. MAI 2004
O Director de Serviços
[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado
Entrada N.º **01206** em 2004/05/20



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO E DAS FINANÇAS

13.MAI.04 01375

ht

Exmº Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Entrada 4993/04 Procº 40 e 54/04

ASSUNTO: - Requerimento nº 898/IX/2ª - AC apresentado pela Senhora Deputada
Isménia Franco (PSD)

Exmº Senhor,

Em referência aos ofícios nºs 2001, 3384 e 3979 de, respectivamente, 1 de Março, 15 de Abril e 6 de Maio de 2004, encarrega-me Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças de junto remeter a V. Exª, para os efeitos tidos por convenientes, fotocópia do ofício nº 1226, de 27.06.03, do Gabinete de S. Exª o Secretário de Estado do Orçamento, dirigido ao Gabinete de Sua Excelência o Provedor de Justiça, bem como do despacho nele referido, que reflecte a posição deste Ministério sobre a matéria em causa.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE,

(Eduardo J. Farinha)

C/C: SEOrçamento

/CD



GABINETE DA MINISTRA DE
ESTADO E DAS FINANÇAS

Entrada n.º 8105 de 27/06/03

Processo 40/2003



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

001226

27 JUN. 03

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Dipl 9/SEO/2001

Ent.º 9462/2002

Exm.º Senhor


~~Chefe do Gabinete de Sua Excelência o~~

~~Provedor de Justiça~~

~~Rua do Pau de Bandeira, 7 e 9~~

~~1249-088 Lisboa~~

ASSUNTO: - Projecto de Decreto-Lei que visa alterar o artigo 80.º do Estatuto da
Aposentação
- Recomendação n.º 15/B/200 da Provedoria da Justiça


M. Manuela Dias Ferreira Leite
Ministra de Estado e das Finanças

Em referência ao ofício n.º 8829 de 23 de Maio de 2000, encarrega-me Sua Excelência o
Secretário de Estado do Orçamento de remeter a V. Ex.ª fotocópia do despacho de 26 de
Junho de 2003, sobre o assunto indicado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

CC/Gab.MEF
SEAP
CGA


O CHEFE DO GABINETE


Eduardo Sequeira

AC

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º _____
Processo N.º _____



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

DESPACHO

Tendo presente a Recomendação n.º 15/B/2000, do Senhor Provedor de Justiça, é a seguinte a minha posição:

- a) No que respeita à adopção de medidas com vista à alteração do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Aposentação, no sentido de se prever um regime excepcional para as situações de pensionistas ao abrigo do disposto no Decreto-Lei 362/78, de 28/11, e de pensionistas por incapacidade, entendo que corresponderia a uma brecha no sistema instituído, cuja unidade importa preservar. De facto, o regime instituído pelo Estatuto das Aposentações não pode ser visto de forma isolada, norma a norma, pois só da sua globalidade ressalta algum sentido. Intervir topicamente significa desvirtuar todo um regime do seu sentido unitário pelo que só a propósito de uma revisão global se poderão corrigir situações aparentemente iníquas.
- b) No que respeita à interpretação do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Aposentação, no sentido de apenas não poder ser contado para efeitos de segunda aposentação o tempo de serviço prestado anteriormente à primeira e que relevou para o respectivo cálculo, é meu entendimento o de que, de facto, sem prejuízo da correcção jurídica e possível defesa da interpretação que tem vindo a ser seguida pela Caixa Geral de Aposentações, uma interpretação mais conforme à Constituição aponta para que se adopte a recomendação do Senhor Provedor de Justiça. Assim, e uma vez que tal interpretação cabe na letra do referido



S. R
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

artigo 80.º, n.º 2, entendo que doravante, nas situações ainda não consolidadas na ordem jurídica, poderá passar a ser seguida, sem necessidade de qualquer alteração legislativa.

Ao Senhor Provedor de Justiça.

C/c à Senhora Ministra de Estado e das Finanças, à Senhora Secretária de Estado da Administração Pública e à Caixa Geral de Aposentações.

Em 26 de Junho de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO,

Norberto Sequeira da Rosa